



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção mediante a iminência de se esgotarem os candidatos aos cargos de **Médico I e II, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem I e II, Agente Comunitário de Saúde I e II, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Fonoaudiólogo, Psicóloga, Nutricionista, Monitor I, Supervisor Escolar, Professor de Educação Básica com Licenciatura para o conteúdo curricular de Educação Física, Meio Oficial, Operador de Máquinas, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Professor de Educação Básica para Atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Telefonista, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 43-A/2020.

1.2. O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.2.1. Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

1.2.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3. São anexos deste Edital:

- I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;
- II. ANEXO II – Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;
- III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;
- IV. ANEXO IV – Ficha de Interposição de Recurso;
- V. ANEXO V – Atribuições dos cargos e Número de Vagas;
- VI. ANEXO VI - Prova Prática para o cargo de Motorista;
- VII. ANEXO VII – Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas.

1.3.1. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4.1. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico e por meio presencial na Assessoria Jurídica do Município, no endereço Praça Bom Despacho, nº 50, Centro. Devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, no período de 17 de fevereiro à 04 de março de 2021.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15 horas do dia 04 de março de 2021, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. Após o recebimento do formulário de inscrição, será encaminhado para o candidato o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, que será enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado pelo candidato no ato da inscrição.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 5.4.1.** O Cartão de Confirmação – CCI será encaminhado ao candidato até às 16:00 horas do dia 04 de março de 2021, sendo que será de responsabilidade do candidato verificar o recebimento do mesmo, bem como imprimir, para apresentá-lo no ato da avaliação.
- 5.4.2.** Não tendo recebido seu cartão de confirmação até data prevista no item anterior, deverá o candidato procurar a Assessoria Jurídica do Município, localizada à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, munindo cópia ou comprovante do envio do formulário de inscrição, para que seja adotada a medida adequada no sentido de processar sua inscrição.
- 5.4.3.** A conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.
- 5.4.4.** O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.
- 5.4.5.** Não serão juntados documentos do Anexo III após o prazo das inscrições, com exceção do Comprovante de Experiência Profissional e dos Títulos relacionados na área pleiteada, devendo apresentá-los até o último dia de INSCRIÇÃO.
- 5.5.** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
- 5.6.** O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva, nos moldes do item 6.
- 5.7.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, será realizada no dia 07 de março de 2021.
- 6.2.** A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 04 de março de 2021.
- 6.3.** A prova será composta por 40 (quarenta) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.
- 6.4.** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterá somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.
- 6.5.** Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.
- 6.6.** Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.
- 6.7.** Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.
- 6.8.** A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 08 de março de 2021 e do gabarito definitivo será feita no dia 12 de março de 2021, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, entre os dias 09 e 11 de março de 2021 até às 16 horas, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

a) Maior idade;

b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;

c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.4. A classificação final será publicada até o dia 24 de março de 2021, no Quadro de Avisos Oficial do Município e site Município.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

01-03-1963

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: 16 de março de 2021.

LOCAL: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

HORÁRIO: De acordo com a lista nominal que deverá ser publicada no quadro de avisos e site.

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

9.1.1.3. O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica participará das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS, devendo aguardar a divulgação da classificação provisória conforme data prevista neste Edital.

10. PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO (apenas para os cargos de motorista e de operador de máquinas).

10.1. A seleção será efetuada seguindo a classificação, em ordem decrescente, dos candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens anteriores.

10.2. Para a etapa da PROVA PRÁTICA do presente Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados o total que forem classificados nas etapas anteriores.

10.3. A PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá exame em veículo, onde serão avaliados a habilidade técnica na condução do veículo, responsabilidade profissional e conhecimento técnico, compreendendo 50 (cinquenta) pontos para o cargo de motorista e 40 (quarenta) pontos para o cargo de operador de máquinas.

10.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) nas Provas Práticas será automaticamente reprovado.

10.5. A avaliação do candidato observará a valoração descrita no Anexo VI e Anexo VII, bem como atenderá ao disposto no item 10.4, e será apurada pela Banca Examinadora Auxiliar constituída pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.6. AS PROVAS PRÁTICAS serão realizadas no dia 15 de março de 2021 realizada junto à sede do Município de Leandro Ferreira/MG, com endereço à Pça. Bom Despacho, nº 50, Bairro Centro, em conformidade com a lista nominal que será publicada no quadro de avisos municipal e site oficial no dia 17 de março de 2021, onde constará o horário de sua realização.

10.6.1. Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

10.6.2. Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

10.6.3. A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

10.6.4. O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo, caso entenda necessário.

10.6.5. Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.6.6. O candidato somente poderá deixar o local de prova após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) por abandono.

10.7. Cada candidato sairá com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o cargo motorista e pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos para o cargo de operador de máquinas. Será considerado reprovado no exame prático o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja a soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos, independente do cargo.

10.8. A Comissão Organizadora e Avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante nos Anexos VI e VII, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato.

10.9. Quaisquer dos candidatos poderão, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos. Para tanto, deverá, o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

10.10. A contestação será avaliada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que se manifestará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, publicando sua decisão no Quadro de Avisos da sede municipal.

11. DO RESULTADO

11.1. Da Classificação Provisória

11.1.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

11.1.2. No dia 17 de março de 2021, será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

11.1.3.1. Para os candidatos a cargos sujeitos à prova prática, ao total de pontos supramencionado será acrescido o resultado obtido na prova prática, prevista no ANEXO VI do presente Edital.

11.2. Do Desempate

11.2.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

11.2.2. Para os candidatos que se inscreverem somente com a Escolaridade Obrigatória exigida e que não possuem pontuação de títulos, o desempate será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

11.2.3. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificados ou aprovados.

11.2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

12.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

12.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 17 de março de 2021 e 23 de março de 2021, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

12.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 13.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

12.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, até o dia 24 de março de 2021.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.1.1. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os trâmites necessários.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

15.6. O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 15.7. A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.
- 15.8. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.
- 15.9. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.
- 15.10. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.
- 15.11. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- 16.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 16.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 16.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 16.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
- 16.7. Da desclassificação não caberá recurso.
- 16.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.
- 16.9. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 16.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.
- 16.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.12. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.
- 16.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.




Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

16.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 17 dias de fevereiro de 2021.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/02/2021	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
17/02/2021 à 04/03/2021	Início e término das inscrições	E-mail "juridico@leandroferreira.mg.gov.br", ou Assessoria Jurídica do Município.
04/03/2021	Lista de candidatos inscritos	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
04/03/2021	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
07/03/2021	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
08/03/2021	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
09/03/2021 à 11/03/2021	Interposição de recurso	E-mail "juridico@leandroferreira.mg.gov.br", ou Assessoria Jurídica do Município.
12/03/2021	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
15/03/2021	Prova Prática (Motoristas e Operador de Máquinas)	Para prova prática: Sede da Prefeitura
16/03/2021	Entrevista/Avaliação Psicológica e Prática	Para avaliação psicológica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Municipal
17/03/2021	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
17/03/2021 à 23/02/2021	Interposição de recurso	E-mail "juridico@leandroferreira.mg.gov.br", ou Assessoria Jurídica do Município.
24/03/2021	Resultado Final	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I E II

Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

4.2. PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I E II

Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.

4.3. PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Socioambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Orofacial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição; Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; Princípios e normas que regem o exercício profissional, Ética Profissional; Sistema Único de Saúde (SUS), A Gestão do SUS, Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde; Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS; Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família); Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Legislação e Ética Profissional.

4.4. PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Planejamento e execução de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos. Aspectos físicos. TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito, classificação e composição química de alimentos. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. CONTROLE HIGIENICO SANITÁRIO: Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Microbiologia de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Legislação específica. Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, fontes alimentares, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento. Nutrição e atividade física.

4.5. PARA O CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) E MONITOR I

A educação escolar como processo sociocultural e inclusivo: função social e tendências atuais. O contexto político-econômico da educação brasileira: direito, acesso, permanência e qualidade. Princípios, fins e organização da Educação Nacional. Níveis e modalidades de Ensino. Conhecimentos Político-Pedagógicos e Legislação Educacional. Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da educação brasileira. Evolução político-social do sistema de ensino básico no Brasil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas implicações. Legislações e Políticas Públicas para a Educação Básica. O Plano Nacional de Educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Financiamento da Educação. A Gestão Escolar e o Projeto Didático-Pedagógico. A organização do currículo por áreas de conhecimento e o Currículo orientado para a construção de competências. Tendências e Pensamento pedagógico brasileiro. Teorias educacionais na relação professor-aluno, escola-comunidade. Didática, organização curricular e a prática pedagógica do professor. Saberes pedagógicos e atividades docentes no coletivo escolar.

4.6. PARA O CARGO DE MÉDICO I E II

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções. Aspectos legais e éticos de exercício da profissão; O ambiente de trabalho. Auxílio em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atendimento materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle. Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

4.7. PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Bases Sócio Históricas da Educação Física. Anatomia e Fisiologia do Corpo e Movimento. Educação Física no Ambiente Escolar. Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.

4.8. PARA O CARGO DE **ENFERMEIRO**

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS -



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

4.9. PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.10. PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Psicologia Social; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS -NOASSUS de 2002.

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M
Nascimento ___/___/___ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___
CPF nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço _____ Residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____
Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____
Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 01/2020. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

LEANDRO FERREIRA	
Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	Cargo:
Em ___ / ___ / ___	- Responsável pela inscrição:



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MÉDICO I

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 7.146,14.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior dentro do setor de saúde na área médica de clínica geral e/ou especialidades; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; promover a medicina preventiva nas diversas áreas de saúde do município; atender um mínimo de 20:00 horas semanais; fomentar e supervisionar; promover atendimento especial a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; executar outras tarefas correlatas a critério de superior imediato; outras funções correlatas à profissão.

Requisitos: Formação em nível superior em medicina a nível de clínica geral e/ou especialidade, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MÉDICO II

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 14.531,38.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro do Setor de Saúde Municipal a nível familiar residencial; efetivar visitas domiciliares cadastrando os cargos existentes que demandem acompanhamento, fazendo o acompanhamento clínico destes; promover a medicina preventiva à nível de famílias das diversas áreas de saúde; atender um mínimo de 8:00 (oito) horas diárias em dois turnos; efetivar pequenas suturas; estudar e manter pesquisa sobre parasitologia; executar tarefas específicas, de acordo com a orientação superior; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimentos; coordenar e orientar, sempre que for o caso, o trabalho de outros servidores; dedicação a programas de atenção médica; observar e cumprir as normas de segurança no trabalho; fomentar e supervisionar; promover o atendimento especial a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; executar outras tarefas voltadas para a área da medicina.

Requisitos: Formação em nível superior em medicina à nível de clínica geral, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

3. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.410,48.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Atender os casos de problemas de saúde no município, indicando medidas e providências, encaminhando ao médico os casos que julgar sem condições de resolver; Auxiliar os profissionais de medicina, odontologia e bioquímica na realização de exames e tratamento diversos; Administrar medicamentos e orientar os pacientes em medidas e providências a serem tomadas, mantendo o material em permanente condição de



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

uso; Distribuir medicamentos, aplicar injeções e vacinas, fazer curativos, e aferir a pressão arterial; Registrar os dados de todos os atendimentos feitos na forma convencionada, apresentando relatórios dos mesmos, a fim de permitir análise, estudos e verificações; Auxiliar em tarefas referentes à realização de exames laboratoriais, bem como, manutenção e limpeza do laboratório municipal; Proceder à limpeza e guarda do material e instrumental médico; Auxiliar nas ações preventivas nas diversas áreas de saúde; Demais atribuições constantes no anexo XIII da LC nº 04, de 2011.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo; Habilitação em auxiliar de enfermagem e/ou técnico em enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – CRE.

4. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.911,98.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas dentro do setor de Saúde Municipal, Ambulatorial e a nível familiar residencial; Efetivar visitas domiciliares, cadastrando os casos existentes que demandem acompanhamento, fazendo-o acompanhamento clínico destes; Promover ações preventivas em nível ambulatorial e de famílias das diversas áreas de saúde; Atender um mínimo de 08 (oito) horas diárias em dois turnos; Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e gabinetes médicos e odontológicos acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Preparar os pacientes para consular e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Demais atribuições constantes no anexo XIII da LC nº 04, de 2011.

Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em auxiliar de enfermagem e/ou técnico em enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – CRE.

5. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$1.400,00.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: Promover a ligação entre as famílias e o Serviço de Saúde, visitando domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade; mapear área de atendimento; acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros; manter os indicadores de saúde, tais como taxas de natalidade, mortalidade, vigilância alimentar, nutricional; mobilizar a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Ensino Fundamental Completo.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II

Vagas: 1 Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.911,98.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: Fazer a ligação entre as famílias e o Serviço de Saúde, visitando domicílios, mapeando as áreas visitadas; cadastramento familiar e mobilização da comunidade; acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros; manter os indicadores de saúde, tais como taxas de natalidade, mortalidade, vigilância alimentar, nutricional; atuar na vigilância sanitária e epidemiológica municipal; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Ensino Fundamental Completo; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "A".

7. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

Vagas: Cadastro de Reserva

Remuneração: R\$ 2.116,36.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Atribuições do cargo: Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas e materiais diversos; orientar a disposição de cargas em veículos; zelar pelo estado de conservação dos veículos municipais, providenciando, inclusive, o abastecimento e reparo, quando necessário; executar pequenos reparos, tais como troca de pneus, lubrificação, etc; cumprir programação pré-estabelecida, para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

8. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

9. DESCRIÇÃO DO CARGO DE GARI

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Carga horária: 44 (quarente e quatro) horas semanais.

Atribuições do cargo: Carregar e descarregar caminhão de lixo; varrer e remover o lixo e detritos das ruas e demais logradouros públicos municipais; ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 44:00 horas semanais; exercer outras atividades afetas ao cargo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

10. DESCRIÇÃO DO CARGO DE FONOAUDIOLÓGO

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.116,36.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro da área de Fonoaudiologia; prestar serviços às escolas, na educação especial e demais áreas de sua competência; desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço designada pela Administração Municipal; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de vinte horas semanais; exercer outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Curso Superior em Fonoaudiologia; registro no respectivo Conselho de Classe.

11. DESCRIÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.116,36.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Atribuições do cargo: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da comunidade escolar; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública; avaliar o estado de carências nutricionais da população; desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e com consequência melhoria da saúde coletiva; preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de 20:00 horas semanais; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Requisitos: Formação em Curso Superior em Nutrição com Registro no respectivo Conselho.

12. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MONITOR I

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.439,24.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver atividades socioeducativas com as crianças; desenvolver atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, reuniões pedagógicas, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; seguir orientações da equipe administrativa e pedagógica da instituição; manter-se integrado com as crianças e toda a equipe da instituição; elaborar registros diários das crianças que estiverem sob sua responsabilidade; atender as crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; formar hábitos alimentares e de higiene das crianças; promover o desenvolvimento integral das crianças através de atividades lúdicas e brincadeiras, de acordo com cada faixa etária; participar ativamente do processo de adaptação das crianças, atendendo às suas necessidades; comunicar à direção situações que requeiram atenção especial; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; inspecionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; auxiliar os funcionários superiores; preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; zelar pela disciplina dos alunos fora da sala de aula; ministrar aulas de reforço; substituir professores no desempenho de tarefas; auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; substituir professores quando da ausência dos mesmos; auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; redigir relatórios sobre alunos.

Requisitos: Formação em nível médio completo com habilitação no Magistério ou Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.

13. DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.980,64.

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições do cargo: Atender todas as escolas municipais e creche; orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os



professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; organizar orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;

Requisitos: Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão.

14. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PARA O CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.154,03. (Professor I – Superior).

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horais semanais.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Educação Física para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) de 1º ao 5º ano; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, para alunos portadores necessidades especiais; Inspeccionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; Procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; Auxiliar os funcionários superiores; Preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de aula; Auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas correlatas; Substituir professores quando da ausência dos mesmos; Auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; Ajudar a solucionar problemas educacionais; Redigir relatórios sobre alunos; Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Requisitos: Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica para lecionar o conteúdo Educação Física.

15. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MEIO OFICIAL



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.410,48.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas dentro do Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; Manter e conservar as estradas do município; Auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas; Cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas, podando e plantando; Ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; Havendo necessidade, exercerá tarefas de garí e/ou operários; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00 horas semanais; e, Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Formação em nível de ensino fundamental incompleto.

16. DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.116,36.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Atribuições do cargo: Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de água e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

17. DESCRIÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 4.763,46.

Carga horária: 40 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro do Setor de Saúde Municipal a nível ambulatorial (Unidade de Saúde) e a nível familiar residencial PSF- Programa de Saúde da Família; efetivar visitas domiciliares cadastrando os cargos existentes acompanhamento, fazendo o acompanhamento clínico; Promover as ações de enfermagem preventiva no nível de famílias das diversas áreas da saúde; Atender um mínimo de 8:00 (horas) diária em dois turnos; Auxiliar a área médica na execução de suturas; Executar tarefas específicas, de acordo com a orientação superior; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimentos; Coordenar e orientar, sempre que for o caso, o trabalho de outros servidores; Dedicar-se a programas de atenção básica da saúde; Promover o atendimento especial a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

físico, mental e social dos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; entre outras existentes na Lei.

Requisitos: Curso Superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

18. DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.116,36.

Carga horária: 20 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas com formação superior, dentro do setor de Assistência Social e Saúde Municipal; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos; Aconselhar e orientar pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional; Assistir as famílias em suas atividades básicas; Promover entrevistas e análises e emitir formulários e boletins dos programas sociais do Governo Federal; Dar assistência ao menor carente ou infrator; Executar demais funções concernentes à profissão; Conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; Conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Requisitos: Formação em Curso Superior na área de Assistência e Serviço Social, com Registro no respectivo Conselho da Classe.

19. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PSICOLOGA

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 4.763,46.

Carga horária: 40 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, no acompanhamento das pessoas carentes; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da assistência social, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de acompanhamento no desenvolvimento social educacional; Fazer levantamento sócio econômico das pessoas carentes; Orientar, coordenar e ou executar trabalho de assistência social as famílias em suas residências; Avaliar os alunos das escolas municipais e creches, em seus comportamentos sócios educativos e familiares, elaborando relatório e acompanhando-os em seus desenvolvimentos psicológicos; Promover registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Coordenar a marcação de consultas; Criar um cadastro sócio econômico dos municípios carentes; Analisar e avaliar a necessidade de tratamento psicológico das pessoas carentes, marcando consultas e administrando o tratamento; Atender um mínimo de 20:00 horas semanais; Executar outras atividades correlatas.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Requisitos: Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.

20. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.410,48.

Carga horária: 30 (horas) semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas administrativas a nível de ensino fundamental nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos de análise de dados, pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e outros atos e tarefas referentes a área administrativa da Prefeitura; Atender um mínimo de 30:00 horas semanais; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Formação em nível fundamental completo.

21. DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 2.154,03. (Professor I – Superior).

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições do cargo: Ministras aulas para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) de 1º ao 5º ano; organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva; organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, para alunos portadores necessidades especiais; inspecionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; auxiliar os funcionários superiores; preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de aula; executar as tarefas pedagógicas; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; executar outras tarefas correlatas; substituir professores quando da ausência dos mesmos (professor eventual); auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; ajudar a solucionar problemas educacionais; redigir relatórios sobre alunos (PDI); desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; desenvolver atividades socioeducativas com as crianças; desenvolver atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, reuniões pedagógicas, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; seguir orientações da equipe administrativa e pedagógica da instituição; manter-se integrado com as crianças e toda a equipe da instituição; elaborar registros diários das crianças que estiverem sob sua responsabilidade; atender as crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; formar hábitos alimentares e de higiene das crianças; promover o desenvolvimento integral das crianças através de atividades lúdicas e brincadeiras, de acordo com cada faixa etária; participar ativamente do processo de adaptação das crianças, atendendo às suas necessidades; comunicar à direção situações que requeiram atenção especial; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

moral e social; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; ministrar aulas de reforço; cumprir o módulo II conforme for determinado pela escola.

Requisitos: Curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica para lecionar (pedagogia ou normal superior).

22. DESCRIÇÃO DO CARGO DE TELEFONISTA

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Atender todas as chamadas telefônicas, transferindo as ligações solicitadas; atender e efetuar todas as ligações interurbanas e locais; registrar nas folhas de registro todas as ligações interurbanas feitas, para efeito de controle posterior; comunicar ao órgão competente os defeitos com a aparelhagem telefônica e linhas, solicitando técnico para execução dos reparos; zelar e conservar o equipamento de trabalho bem como pelo local de trabalho; atender as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender ao um mínimo de 30:00 horas semanais; exercer outras atividades afetas ao cargo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Fator de instrução em nível de ensino fundamental completo.





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2020

- a) Conhecimento técnico;
- b) Cuidados ao Manusear o veículo;
- c) Desempenho na função;
- d) Tempo de 15 minutos para cada candidato efetuar as tarefas;
- e) A valoração de cada trabalho levará em conta:
 - e.1) Seu conhecimento Técnico e prático na função;
 - e.2) Sua habilidade em manusear o veículo;
 - e.3) Sua agilidade e tempo na execução das tarefas.

Termo de Participação e Avaliação CARGO DE MOTORISTA

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____

Examinador: _____

Examinador Auxiliar: _____

Preencher os campos solicitados e marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.

Nº	FALTAS ELIMINATÓRIAS:	Eliminação
-	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.	()
-	Avançar sobre o meio-fio.	()
-	Provocar acidente durante a realização do exame.	()
-	Transitar em contramão de direção.	()
-	Exceder a velocidade regulamentada para a via.	()
-	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	()
-	FALTA DE NATUREZA GRAVE	(- 3 pontos)
1	Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.	() () () ()
2	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	() () () ()
3	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver travessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	() () () ()
4	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da	() () () ()



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	prova ou parte dele.	
5	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	() () () ()
6	Não usar devidamente o cinto de segurança.	() () () ()
7	Perder o controle da direção do veículo em movimento.	() () () ()
8	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	() () () ()
-	FALTA DE NATUREZA MÉDIA	(- 2 pontos)
1	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	() () () ()
2	Trafegar em velocidade inadequada para as condições diversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	() () () ()
3	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, pós o início da prova.	() () () ()
4	Fazer conversão incorretamente.	() () () ()
5	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.	() () () ()
6	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio às frenagens.	() () () ()
7	Entrar nas curvas e declives com a engrenagem de tração o veículo em ponto neutro.	() () () ()
8	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	() () () ()
9	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	() () () ()
-	FALTA DE NATUREZA LEVE	(- 1 pontos)
1	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	() () () ()
2	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao conduto.	() () () ()
3	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	() () () ()
4	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	() () () ()
5	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	() () () ()
6	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração m ponto neutro.	() () () ()
7	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	() () () ()
8	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	() () () ()

A = Valor da prova: **50 pontos.**

B = Total de pontos negativos:

NOTA FINAL = A (50 pontos) - B (_____) = _____ Pontos

Situação: (____) Aprovado (____) Reprovado

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos o exame de direção veicular e constatamos as faltas relacionadas acima.

Obs. Conforme item 10.7 do Edital pertinente, os candidatos que obtiverem nota menor que 15 (quinze) pontos na presente prova serão automaticamente reprovados.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Leandro Ferreira/MG, ____ de _____ de 2021.

Examinador: _____

Examinador auxiliar: _____

Candidato: _____





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2020

Termo de Participação e Avaliação CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____

Examinador: _____

Examinador Auxiliar: _____

Preencher os campos solicitados e marcar com um “X” nos itens em que o candidato realizar.

A Prova Prática será avaliada observando os seguintes critérios:

I – Checagem da Máquina – Pré-uso	
Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante; Vazamentos	
Peças	
Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores	
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores	
TOTAL	

II – Checagem dos Níveis da Máquina	
Nível do Óleo do Motor	
Nível do Óleo da Transmissão	
Nível do Óleo do Hidráulico	
Nível do Óleo de Freio	
Nível da Água do Sistema de Arrefecimento	
TOTAL	

III – Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina	
Indicador da Temperatura da Água do Motor	
Indicador da Pressão do Óleo do Motor	
Indicador da Temperatura da Transmissão	
Indicador de Pressão da Transmissão	
Indicador da Carga da Bateria	
Indicador do Nível de Combustível	
Indicador da Pressão do Freio	
Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico	
TOTAL	

IV – Checagem de Comandos	
Alavancas do Freio de Estacionamento	



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Alavancas do Comando Hidráulico da Concha	
Alavanca do Comando de Reversão	
Alavanca do Comando de Transmissão	
Pedais de Freio/Neutralizador	
Botão de Buzina	
TOTAL	

V - Procedimento de Partida	
Transmissão em Neutro	
Freio de Estacionamento Aplicado	
Concha Baixa no Solo	
Acionamento da Chave de Partida	
Aquecimento do Motor	
Checagem do Painel	
TOTAL	

VI - Teste de Operação	
Escavação	
Carga	
Transporte	
Descarga	
Retorno	
Estacionamento	
TOTAL	

VII - Procedimento de Parada	
Transmissão no Neutro	
Freio de Estacionamento Aplicado	
Concha no Solo	
Arrefecimento do Motor	
TOTAL	

Valor total da prova = **40 pontos**.

NOTA FINAL = _____ pontos.

Situação: () Aprovado () Reprovado

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos o exame de direção veicular e constatamos os critérios relacionados acima.

OBS: Conforme item 11.9 do Edital pertinente, os candidatos que obtiverem nota menor que 15 (quinze) pontos na presente prova serão automaticamente reprovados.

Leandro Ferreira/MG, ____ de _____ de 2021.

Examinador: _____

Candidato: _____